



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA CR Nº 2, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Institui a Corina, programa de criação e desenvolvimento de soluções tecnológicas de automatização de atividades da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR DO TRABALHO-CORREGEDOR-REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a missão da Corregedoria do Tribunal Regional da 12ª Região, “para além das atribuições inerentes de controle, orientação e fiscalização, apoiar o primeiro grau de jurisdição por meio de parcerias, comprometimento e inovação para a melhoria da prestação jurisdicional” - <https://portal.trt12.jus.br/corregedoria>;

CONSIDERANDO que o papel colaborativo da Corregedoria Regional pressupõe o acompanhamento e a análise crítica das atividades desenvolvidas nas unidades judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 615/2025, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento, a utilização e a governança de soluções desenvolvidas com recursos de inteligência artificial no Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Corina, programa de criação e desenvolvimento de soluções tecnológicas de automatização das atividades da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Art. 2º. As soluções tecnológicas a serem implementadas no âmbito da Corina têm como objetivo a automatização de tarefas desempenhadas por servidores(as) da Corregedoria Regional, podendo ser alcançado por meio da criação de robôs, de assistentes em aplicativos de inteligência artificial, como o Chat-JT, dentre outras que se apresentem satisfatórias para o objetivo do programa.

Art. 3º. São consideradas satisfatórias para o âmbito da Corina quaisquer soluções tecnológicas que visem a reduzir o trabalho manual e repetitivo de servidores(as) da Corregedoria Regional.

Art. 4º. As soluções tecnológicas desenvolvidas no âmbito da Corina devem seguir as regras de segurança estabelecidas na Resolução CNJ nº 615/2025.

Art. 5º. As soluções tecnológicas podem ser agrupadas por tipo de atividade, sendo denominadas de forma autônoma, mas como subprodutos da Corina, conforme lista exemplificativa abaixo:

I - Sistemas ou robôs de automatização da ata de correição;

II - Sistemas ou robôs para análise de correição;

III - Assistentes no Chat-JT para análise de correição;

IV - Sistemas ou robôs para auxílio à geração de relatórios do Garimpo.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI
Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional